



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 50/2018

AUTORIA – Vereadora Marcia Regina da Silva Sousa

ASSUNTO – Institui o Programa Municipal de Hortas Comunitárias em Apucarana, mediante aproveitamento de terrenos dominiais ociosos do Município e de terrenos particulares ociosos, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei nº50/2018, que institui o Programa Municipal de Hortas Comunitárias em Apucarana, mediante aproveitamento de terrenos dominiais ociosos do Município e de terrenos particulares ociosos.

Foi solicitado Parecer Jurídico e esta Comissão acatou a opinião do Jurídico em que o presente projeto de lei prevê a utilização dos terrenos públicos e privados.

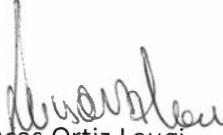
Em relação aos terrenos públicos seria possível, mas, quanto os terrenos ociosos, tal destinação não é possível com base na Constituição Federal que contempla a proteção à propriedade privada, portanto fere o dispositivo de lei, sendo assim, embora a proposição é uma iniciativa de grande alcance social, somos de Parecer **CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 07 de junho de 2018.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

Marcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 50/2018

AUTORIA – Vereadora Marcia Regina da Silva Sousa

ASSUNTO – Institui o Programa Municipal de Hortas Comunitárias em Apucarana, mediante aproveitamento de terrenos dominiais ociosos do Município e de terrenos particulares ociosos, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de Lei nº50/2018, que institui o Programa Municipal de Hortas Comunitárias em Apucarana, mediante aproveitamento de terrenos dominiais ociosos do Município e de terrenos particulares ociosos.

Foi solicitado Parecer Jurídico e esta Comissão acatou a opinião do Jurídico em que o presente projeto de lei prevê a utilização dos terrenos públicos e privados.

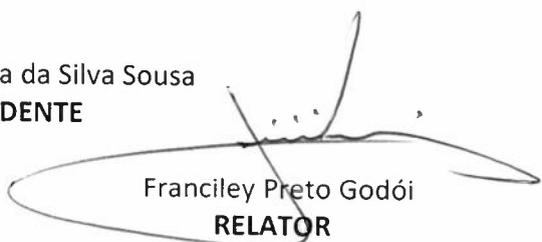
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já analisou o parecer jurídico do referido projeto quanto à legalidade e à constitucionalidade. Embora a proposição é uma iniciativa de grande alcance social, acompanhamos o PARECER da Comissão de Justiça, Legislação e Redação e, e somos de Parecer **CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 07 de junho de 2018.


Lucas Ortiz Leugi
SECRETÁRIO

Marcia Regina da Silva Sousa
PRESIDENTE


Franciley Preto Godói
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº. 50/2018

AUTORIA – Vereadora Marcia Regina da Silva Sousa

ASSUNTO – Institui o Programa Municipal de Hortas Comunitárias em Apucarana, mediante aproveitamento de terrenos dominiais ociosos do Município e de terrenos particulares ociosos, como especifica.

TEOR DO PARECER

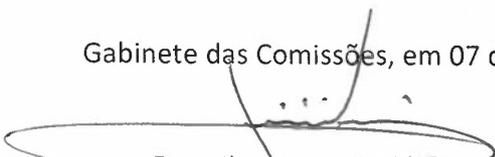
A Comissão de **AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, analisou o Projeto de Lei nº50/2018, que institui o Programa Municipal de Hortas Comunitárias em Apucarana, mediante aproveitamento de terrenos dominiais ociosos do Município e de terrenos particulares ociosos.

Foi solicitado Parecer Jurídico e esta Comissão acatou a opinião do Jurídico em que o presente projeto de lei prevê a utilização dos terrenos públicos e privados.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já analisou o parecer jurídico do referido projeto quanto à legalidade e à constitucionalidade, embora a proposição é uma iniciativa de grande alcance social, acompanhamos o Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação e, e somos de PARECER CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 07 de junho de 2018.


Franciley Preto Godói

PRESIDENTE


Gentil Pereira de Souza Filho

SECRETÁRIO


Antonio Carlos Sidrin

RELATOR